PROTOCOLO GERAL

64207.002340/2022-55

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO
DISPENSA
ELETRÔNICA 18/2022
2022NE267
ORDINÁRIO

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - 2022

INTERESSADO: **SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
EMPENHO: 2022NE267 01 JUL 22 – 160012/0001
FAVORECIDO: ILCINEIA DA SILVA MIGUEL LUCINDO
REQUISITANTE: SEC MAT/DA/CMDO

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

DISPENSA 2022NE267

Nº	ÍNDICE	FOLHA
01	Termo de Abertura	
02	Diex requisitório nº467– Sec Mat/DA/Cmdo, de 03 de maio de 2022	
03	Nota de Crédito	
04	Termo de justificativa	
05	Relatório de pesquisa de preços	
06	Orçamentos	
07	Edital nº 18/2022 Dispensa Eletrônica	
08	Relatório Dispensa Eletrônica 18/2022	
09	Proposta fornecedor	
10	Certidões	
11	Nota empenho	
12	Termo de encerramento	

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

64207.002340/2022-55

Aos três dias do mês de de maio de dois mil e vinte e dois, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), em conformidade com o disposto no Art 13, Parágrafo único da IG 12-02, procedi a abertura do processo de aquisição por dispensa de licitação, iniciado sob o Diex requisitório nº467-- Sec Mat/DA/Cmdo, de 03 de maio de 2022.

[redacted]

ARDOANES SANTOS NEGRÃO – CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

DIVULGADA EM
150832JUN22

DISP 15

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
"Centro Coronel Jorge Teixeira"

DIEx Requisitório Nº 467-Sec Mat/DA/Cmdo
NUP: 64207.002340/2022-55

Manaus – AM, 03 de maio de 2022

Do Seção de Material
Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: aquisição de material

Ref: Art 13 da IG 12-02

Anexos:
- **Planilha contendo** os serviços;
- **Nota de Crédito;**
- **Termo de Justificativa de DISPENSA;**
- **3 orçamentos;**
- **Relatório de Pesquisa de Preços;**
- **Termo de Referência.**

Nos termos contidos no Art 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) no sentido de aprovar a **aquisição dos materiais** abaixo relacionados e constantes da relação anexa, destinado a este Centro de Instrução com a finalidade de ser emp [redacted]

LUIS HENRIQUE [redacted] DA COSTA – 1º TEN
Encarregado do Setor de Materiais

Modalidade: Dispensa

Empenho: Ordinário

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ALUMINIO 35MM 15KV CABO NÃO ISOLADO NÃO TOCAR XLPE 12/2020 BLOQUERDO NBR11873 (CABO SPACE)	437802	METRO	100	R$ 12,22	R$ 1.222,00
2	ELO FUSIVEL 6K 500MM T-EP	337016	UND	20	R$ 9,51	R$ 190,20
3	CONECTOR CUNHA DE ALUMINIO 336,CA	140295	UND	30	R$ 68,54	R$ 2.056,20
4	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-95 MM 1,5-10MM CD P70	372873	UND	50	R$ 11,28	R$ 564,00
5	FITA DE ALTO FUSAO 19MM 20 METRO	454521	UND	10	R$ 38,74	R$ 387,40
6	DISJUNTOR CAIXA MOLDADO TRIPOLAR NEMA CURVA B 250 A	458530	UND	3	R$ 458,92	R$ 1.376,76
7	CABO FLEXIVEL HEPR 4X10 MM PRETO 1KV	39688	METRO	140	R$ 56,62	R$ 7.926,80
8	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X2,40M OLIVO	212774	UND	10	R$ 77,48	R$ 774,80
9	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO 3/4 SIMPLES BA3/4CON OLIVO	360448	UND	10	R$ 8,20	R$ 82,00
10	CABO DE COBRE NU 16MM NBR 6524-289 COPPER	422282	KG	8	R$ 149,00	R$ 1.192,00
11	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRUPLEX 35MM (3+1)	385746	METRO	100	R$ 32,78	R$ 3.278,00
12	ABRACADEIRA ¾ POL	270286	UND	22	R$ 4,00	R$ 88,00
13	ABRACADEIRA ½ POL	271272	UND	14	R$ 3,00	R$ 42,00
14	PARAFUSO COM BUCHA S6 PHILIPS	233927	UND	50	R$ 1,00	R$ 50,00
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	323678	UND	1	R$ 90,00	R$ 90,00
16	CABO ELETRICO 16MM	254036	UND	15	R$ 20,00	R$ 300,00
17	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	484200	UND	2	R$ 90,00	R$ 180,00
18	DISJUNTOR MONOFASICO DE 25A	458530	UND	3	R$ 14,00	R$ 42,00
19	DISJUNTOR MONOFASICO DE 32A	323584	UND	4	R$ 14,00	R$ 56,00
20	TAMPA CEGA 4X2	228184	UND	4	R$ 2,00	R$ 8,00
21	CONECTOR FENDIDO 16MM	418618	UND	4	R$ 15,00	R$ 60,00
					TOTAL	**R$ 19.966,16**

11-0 - NE 267 167,36 - NE 269

9,741,75 - NE 268

VISTO DO FISC ADM:

[redacted]

FRANCISCO LINDEBERGUE MOURA DE SENA - Maj

Fiscal Administrativo

ADOS DO CRÉDITO:

NC	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
2022NC001544	1	171423	0100000000	339030	160503	C4ENMILOUTR	20.000,00

DESPACHO DO OD

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos.

2. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins de cumprir o que determina a alínea *C*, inciso V do art. 40 da lei 14.133 de 1° de abril de 2021, utilizar recursos mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

[redacted]

FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA – Cel
Ordenador de Despesas

Fl: _____

Rubrica:_____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

[redacted]

NUP/NUD: 64207.002340/2022-55

Interessado: Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS)

Objeto: Declaração de Dispensa de Licitação para aquisição de material eletrico de alta.

PARECER

NOTA: *Todos os dispositivos citados neste parecer, quando outra fonte não for expressamente mencionada, ou quando do contexto não se puder inferir que de outra sejam, referem-se à Lei 14.133, de 1° Abr 21.*

I. DOS FATOS

O presente processo foi instaurado por determinação do Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva, que o fez atendendo à Requisição de nº 467 – Sec Mat/ DA/ Cmdo, de 03 de maio de 2022, em despacho na folha_____, e tem por finalidade declarar a referida Dispensa de Licitação.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por força do disposto no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal (CRFB), em que as contratações da Administração Pública são precedidas de licitação, na forma da Lei nº 14.133/21, mas em certos casos o procedimento licitatório é dispensado ou dispensável (Art. 75, inciso II).

O Art. 75 Caput e inciso II, da Lei 14.133/21 estabelece a dispensa de licitação:

> ***"É dispensável a licitação:***
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"***

Fl: _____

Rubrica:_____

Em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 8 de julho de 2021, a qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

III. DECISÃO

Considerando a necessidade de adquirir material eletrico de alta destinados à manutenção da BI_2 deste Centro, que é amplamente utilizada para os estagios e instruções dos cursos realizados nesta OM, além de garantir a prontidão da tropa, no que diz respeito ao treinamento, e também levando em conta a situação atual vivida pela cidade de Manaus, como o desabastecimento de artigos industrializados e manufaturados, causando o aumento de preços em todos os ramos do comércio, ocasionando assim a desistência dos fornecedores dos valores registrados em Ata de Registro de preços e consequentemente a perda prematura de processos licitatórios em virtude dessa grande variação causada pela pandemia do COVID-19, sendo assim, determino a aquisição do material, mencionado no DIEx Requisitório nº 81-Seç Mat/ DA/ Cmdo, de 25 de janeiro de 2022, através de Dispensa de Licitação, fundamentada n [redacted] inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, levando em consideração os seguintes pontos:

a) A aquisição de material supramencionado passou por ampla pesquisa de mercado como pode ser verificado nas folhas _____ deste processo de dispensa.

b) Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, é importante salientar que os recursos que custearão as despesas com o objeto em tela serão oriundos de crédito descentralizado pela DECEX, classificado na natureza de despesa 33.90.30.

c) Tendo em vista a necessidade em caráter emergencial, determino a aquisição de material de consumo para manutenção da cobertura do deposito de selva da BI-5 , especificado no objeto da presente dispensa.

Atendendo-se, com isso, os princípios da Eficiência, Economicidade, Razoabilidade e Atendimento ao Interesse Público.

Por fim, este Ordenador de Despesas decide pelo que segue:

Recorrer ao Inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/21, com a finalidade de justificar a instauração do processo de Dispensa de Licitação, quando diz:

" Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00

Fl: _____

Rubrica:_____

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

Levando em conta os argumentos supracitados, este OD opina favoravelmente à declaração de Dispensa de Licitação, cujo objeto está discriminado no DIEx Requisitório nº 467 – Sec Mat/ DA/ Cmdo, 03 de maio de 2022.

Manaus-AM, 03 de maio de 2022.

[redacted]

LUIS HENRIQUE [illegible] DA COSTA – 1º TEN

Encarregado do Setor de Materiais

Fl. _____

Rubrica: _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
"Centro Coronel Jorge Teixeira"

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(NUP:64207.002340/2022-55)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Ins[redacted] Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Aquisição de material para manutenção da rede eletrica da BI-2.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 28° ABR 22 a 03 MAI 22

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
( ) Média ( ) Mediana (x) Menor Preço ( ) Outra:_____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5° da IN 65/2021 – SEGES/ME:

( ) **I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa

( ) **II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa

( ) **III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;**

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa

(x) **IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou**

Fl. _____

Rubrica: _____

ORD	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3	
		CNPJ	VALOR UNIT	CNPJ	VALOR UNIT	CNPJ	VALOR UNIT
1	ALUMINIO 35MM 15KV CABO NÃO ISOLADO NÃO TOCAR XLPE 12/2020 BLOQUERDO NBR11873 (CABO SPACE)		12,22		14,00		14,00
2	ELO FUSIVEL 6K 500MM T-EP		9,51		11,00		18.00
3	CONECTOR CUNHA DE ALUMINIO 336,CA		68,54		69,00	[redacted]	69,00
4	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-95 MM 1,5-10MM CD P70		11,28		12,00		17,00
5	NEXANS – FICAP 1X1X10+10 MM ALUMINIO XLPE 0,6 1KV 2010 NBR 8182		5,01		6,00		6.00
6	FITA DE ALTO FUSAO 19MM 20 METRO		38,74		39,00		39.00
7	DISJUNTOR CAIXA MOLDADO TRIPOLAR NEMA CURVA B 250 A		458,92		470,00		470.00
8	CABO FLEXIVEL HEPR 4X10 MM PRETO 1KV		56,62		59,00		68.00
9	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X2, 40M OLIVO		77,48		82,00		82.00
10	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO ¾ SIMPLES BA3/4CON OLIVO	04.214.268/0001-87	8,20	03.076.422/0001-39	8,50	07.328.034/0001-59	8.50
11	CABO DE COBRE NU 16MM NBR 6524-289 COPPER		23,84		26,00		26,00
12	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRUPLEX 35MM (3+1)		32,78		32,60		35,50
13	ABRAÇADEIRA DE 3/4		4,00		5,00		5.00
14	ABRAÇADEIRA DE 1/2		3,00		5,00		8.00
15	PARAFUSO COM BUCHA S6 PHILIPS		1,00		1,50		1.75
16	DISJUNTOR TRIFASICO 63A		90,00		95,00		95.00
17	CABO ELETRICO 16MM		20,00		22,00		30,00
18	DISJUNTOR TRIFASICO 50A		90,00		91,00		100.00
19	DISJUNTOR MONOFASICO DE 25A		14,00		15,00		20,00
20	DISJUNTOR MONOFASICO DE 32A		14,00		15,00		25,00
21	TAMPA CEGA 4X2		2,00		2,20		3.50
22	CONECTOR FENDIDO 16MM		15,00		17,00		20.00

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Fl. _____

Rubrica: _____

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa

[redacted]

( ) Outros Critérios: _____

5. MAPA COMPARATIVO

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
1	ALUMINIO 35MM 15KV CABO NÃO ISOLADO NÃO TOCAR XLPE 12/2020 BLOQUERDO NBR11873 (CABO SPACE)	metro	100	Preço 1	R$ 12,22	R$ 1.222,00
				Preço 2	R$ 14,00	R$ 1.400,00
				Preço 3	R$ 14,00	R$ 1.400,00
				Menor	**R$ 12,22**	**R$ 1.222,00**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
2	ELO FUSIVEL 6K 500MM T-EP	unidade	20	Preço 1	R$ 9,51	R$ 190,20
				Preço 2	R$ 11,00	R$ 220,00
				Preço 3	R$ 18,00	R$ 360,00
				Menor	**R$ 9,51**	**R$ 190,20**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
3	CONECTOR CUNHA DE ALUMINIO 336,CA	unidade	30	Preço 1	R$ 68,54	R$ 2.056,20
				Preço 2	R$ 69,00	R$ 2.070,00
				Preço 3	R$ 69,00	R$ 2.070,00
				Menor	**R$ 68,54**	**R$ 2.056,20**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
4	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-95 MM 1,5-10MM CD P70	unidade	50	Preço 1	R$ 11,28	R$ 564,00
				Preço 2	R$ 12,00	R$ 600,00
				Preço 3	R$ 17,00	R$ 850,00
				Menor	**R$ 11,28**	**R$ 564,00**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
5	NEXANS – FICAP 1X1X10+10 MM ALUMINIO XLPE 0,6 1KV 2010 NBR 8182	metro	50	Preço 1	R$ 5,01	R$ 250,50
				Preço 2	R$ 6,00	R$ 300,00
				Preço 3	R$ 6,00	R$ 300,00
				Menor	**R$ 5,01**	**R$ 250,50**

Fl. _____

Rubrica: _____

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
6	FITA DE ALTO FUSAO 19MM 20 METRO	unidade	10	Preço 1	R$ 38,74	R$ 387,40
				Preço 2	R$ 39,00	R$ 390,00
				Preço 3	R$ 39,00	R$ 390,00
				Menor	**R$ 38,74**	**R$ 387,40**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
7	DISJUNTOR CAIXA MOLDADO TRIPOLAR NEMA CURVA B 250 A	unidade	3	Preço 1	R$ 458,92	R$ 1.376,76
				Preço 2	R$ 470,00	R$ 1.410,00
				Preço 3	R$ 470,00	R$ 1.410,00
				Menor	**R$ 458,92**	**R$ 1.376,76**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
8	CABO FLEXIVEL HEPR 4X10 MM PRETO 1KV	metro	140	Preço 1	R$ 56,62	R$ 7.926,80
				Preço 2	R$ 59,00	R$ 8.260,00
				Preço 3	R$ 68,00	R$ 9.560,00
				Menor	**R$ 56,62**	**R$ 7.926,80**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
9	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X2, 40M OLIVO	metro	10	Preço 1	R$ 77,48	R$ 774,80
				Preço 2	R$ 82,00	R$ 820,00
				Preço 3	R$ 82,00	R$ 820,00
				Menor	**R$ 77,48**	**R$ 774,80**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
10	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO ¾ SIMPLES BA3/4CON OLIVO	metro	10	Preço 1	R$ 8,20	R$ 82,00
				Preço 2	R$ 8,50	R$ 85,00
				Preço 3	R$ 8,50	R$ 85,00
				Menor	**R$ 8,20**	**R$ 82,00**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
11	CABO DE COBRE NU 16MM NBR 6524-289 COPPER	kg	50	Preço 1	R$ 23,84	R$ 1.192,00
				Preço 2	R$ 26,00	R$ 1.300,00
				Preço 3	R$ 26,00	R$ 1.300,00
				Menor	**R$ 23,84**	**R$ 1.192,00**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
12	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRUPLEX 35MM (3+1)	metro	100	Preço 1	R$ 32,78	R$ 3.278,00
				Preço 2	R$ 32,60	R$ 3.260,00
				Preço 3	R$ 35,50	R$ 3.550,00
				Menor	**R$ 32,60**	**R$ 3.260,00**

Fl. _____

Rubrica: _____

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
13	ABRAÇADEIRA DE 3/4	unidade	22	Preço 1	R$ 4,00	R$ 88,00
				Preço 2	R$ 5,00	R$ 110,00
				Preço 3	R$ 5,00	R$ 110,00
				Menor	**R$ 4,00**	**R$ 88,00**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
14	ABRAÇADEIRA DE 1/2	unidade	14	Preço 1	R$ 3,00	R$ 42,00
				Preço 2	R$ 5,00	R$ 70,00
				Preço 3	R$ 8,00	R$ 112,00
				Menor	**R$ 3,00**	**R$ 42,00**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
15	PARAFUSO COM BUCHA S6 PHILIPS	unidade	50	Preço 1	R$ 1,00	R$ 50,00
				Preço 2	R$ 1,50	R$ 75,00
				Preço 3	R$ 1,75	R$ 87,50
				Menor	**R$ 1,00**	**R$ 50,00**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
16	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	unidade	1	Preço 1	R$ 90,00	R$ 90,00
				Preço 2	R$ 95,00	R$ 95,00
				Preço 3	R$ 95,00	R$ 95,00
				Menor	**R$ 90,00**	**R$ 90,00**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
17	CABO ELETRICO 16MM	metro	15	Preço 1	R$ 20,00	R$ 300,00
				Preço 2	R$ 22,00	R$ 330,00
				Preço 3	R$ 30,00	R$ 450,00
				Menor	**R$ 20,00**	**R$ 300,00**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
18	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	unidade	2	Preço 1	R$ 90,00	R$ 180,00
				Preço 2	R$ 91,00	R$ 182,00
				Preço 3	R$ 100,00	R$ 200,00
				Menor	**R$ 90,00**	**R$ 180,00**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
19	DISJUNTOR MONOFASICO DE 25A	unidade	3	Preço 1	R$ 14,00	R$ 42,00
				Preço 2	R$ 15,00	R$ 45,00
				Preço 3	R$ 20,00	R$ 60,00
				Menor	**R$ 14,00**	**R$ 42,00**

Fl. _____

Rubrica: _____

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
20	DISJUNTOR MONOFASICO DE 32A	unidade	4	Preço 1	R$ 14,00	R$ 56,00
				Preço 2	R$ 15,00	R$ 60,00
				Preço 3	R$ 25,00	R$ 100,00
				Menor	**R$ 14,00**	**R$ 56,00**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
21	TAMPA CEGA 4X2	unidade	4	Preço 1	R$ 2,00	R$ 8,00
				Preço 2	R$ 2,20	R$ 8,80
				Preço 3	R$ 3,50	R$ 14,00
				Menor	**R$ 2,00**	**R$ 8,00**

Item	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
22	CONECTOR FENDIDO 16MM	unidade	4	Preço 1	R$ 15,00	R$ 60,00
				Preço 2	R$ 17,00	R$ 68,00
				Preço 3	R$ 20,00	R$ 80,00
				Menor	**R$ 15,00**	**R$ 60,00**

	Empresa	CNPJ
Preço 1	MARTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04.214.268/0001-87
Preço 2	SIMÉTRICA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	03.076.422/0001-39
Preço 3	VITURINO TECNOLOGIA E SERVIÇOS	07.328.034/0001-59

[redacted]

Fl. _____

Rubrica: _____

6. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta, chegou-se aos seguintes preços de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ALUMINIO 35MM 15KV CABO NÃO ISOLADO NÃO TOCAR XLPE 12/2020 BLOQUERDO NBR11873 (CABO SPACE)	437802	METRO	100	R$ 12,22	R$ 1.222,00
2	ELO FUSIVEL 6K 500MM T-EP	337016	UND	20	R$ 9,51	R$ 190,20
3	CONECTOR CUNHA DE ALUMINIO 336,CA	140295	UND	30	R$ 68,54	R$ 2.056,20
4	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-95 MM 1,5-10MM CD P70	372873	UND	50	R$ 11,28	R$ 564,00
5	FITA DE ALTO FUSAO 19MM 20 METRO	454521	UND	10	R$ 38,74	R$ 387,40
6	DISJUNTOR CAIXA MOLDADO TRIPOLAR NEMA CURVA B 250 A	458530	UND	3	R$ 458,92	R$ 1.376,76
7	CABO FLEXIVEL HEPR 4X10 MM PRETO 1KV	39688	METRO	140	R$ 56,62	R$ 7.926,80
8	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X2,40M OLIVO	212774	UND	10	R$ 77,48	R$ 774,80
9	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO 3/4 SIMPLES BA3/4CON OLIVO	360448	UND	10	R$ 8,20	R$ 82,00
10	CABO DE COBRE NU 16MM NBR 6524-289 COPPER	422282	KG	8	R$ 149,00	R$ 1.192,00
11	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRUPLEX 35MM (3+1)	385746	METRO	100	R$ 32,78	R$ 3.278,00
12	ABRACADEIRA ¾ POL	270286	UND	22	R$ 4,00	R$ 88,00
13	ABRACADEIRA ½ POL	271272	UND	14	R$ 3,00	R$ 42,00
14	PARAFUSO COM BUCHA S6 PHILIPS	233927	UND	50	R$ 1,00	R$ 50,00
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	323678	UND	1	R$ 90,00	R$ 90,00
16	CABO ELETRICO 16MM	254036	UND	15	R$ 20,00	R$ 300,00
17	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	484200	UND	2	R$ 90,00	R$ 180,00
18	DISJUNTOR MONOFASICO DE 25A	458530	UND	3	R$ 14,00	R$ 42,00
19	DISJUNTOR MONOFASICO DE 32A	323584	UND	4	R$ 14,00	R$ 56,00
20	TAMPA CEGA 4X2	228184	UND	4	R$ 2,00	R$ 8,00
21	CONECTOR FENDIDO 16MM	418618	UND	4	R$ 15,00	R$ 60,00
					TOTAL	**R$ 19.966,16**

7. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo _____ folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus – AM, 03 de maio de 2022

[redacted]

LUIS HENRIQUE BARROS DA COSTA – 1º TEN

Responsável pela Pesquisa de Preço

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
"Centro Coronel Jorge Teixeira"

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 64207.002340/2022-55

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - CIGS**. Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Av. São Jorge, 750 CEP 69033-000 Manaus, AM, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas.

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ALUMINIO 35MM 15KV CABO NÃO ISOLADO NÃO TOCAR XLPE 12/2020 BLOQUERDO NBR11873 (CABO SPACE)	437802	METRO	100	R$ 12,22	R$ 1.222,00
2	ELO FUSIVEL 6K 500MM T-EP	337016	UND	20	R$ 9,51	R$ 190,20
3	CONECTOR CUNHA DE ALUMINIO 336,CA	140295	UND	30	R$ 68,54	R$ 2.056,20
4	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-95 MM 1,5-10MM CD P70	372873	UND	50	R$ 11,28	R$ 564,00
5	FITA DE ALTO FUSAO 19MM 20 METRO	454521	UND	10	R$ 38,74	R$ 387,40
6	DISJUNTOR CAIXA MOLDADO TRIPOLAR NEMA CURVA B 250 A	458530	UND	3	R$ 458,92	R$ 1.376,76
7	CABO FLEXIVEL HEPR 4X10 MM PRETO 1KV	39688	METRO	140	R$ 56,62	R$ 7.926,80
8	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X2,40M OLIVO	212774	UND	10	R$ 77,48	R$ 774,80
9	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO 3/4 SIMPLES BA3/4CON OLIVO	360448	UND	10	R$ 8,20	R$ 82,00
10	CABO DE COBRE NU 16MM NBR 6524-289 COPPER	422282	KG	8	R$ 149,00	R$ 1.192,00
11	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRUPLEX 35MM (3+1)	385746	METRO	100	R$ 32,78	R$ 3.278,00
12	ABRACADEIRA ¾ POL	270286	UND	22	R$ 4,00	R$ 88,00
13	ABRACADEIRA ½ POL	271272	UND	14	R$ 3,00	R$ 42,00
14	PARAFUSO COM BUCHA S6 PHILIPS	233927	UND	50	R$ 1,00	R$ 50,00
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	323678	UND	1	R$ 90,00	R$ 90,00
16	CABO ELETRICO 16MM	254036	UND	15	R$ 20,00	R$ 300,00
17	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	484200	UND	2	R$ 90,00	R$ 180,00
18	DISJUNTOR MONOFASICO DE 25A	458530	UND	3	R$ 14,00	R$ 42,00
19	DISJUNTOR MONOFASICO DE 32A	323584	UND	4	R$ 14,00	R$ 56,00
20	TAMPA CEGA 4X2	228184	UND	4	R$ 2,00	R$ 8,00
21	CONECTOR FENDIDO 16MM	418618	UND	4	R$ 15,00	R$ 60,00
					TOTAL	R$ 19.966,16

1.1. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de **R$ 19.966,16** (vinte mil e duzentos e dezesseis e sessenta e seis centavos).

1.2. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, pelo menor preço por item.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

3.2. No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o Centro de Instrução de Guerra na Selva poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

4. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
2022NC001544	00001	171423	0100000000	339030	C4ENMILOUTR

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico *www.comprasgovernamentais.gov.br* — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

6.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Centro de Instrução de Guerra na Selva, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às especificações exigidas para o item.

7.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

7.6. O Centro de Instrução de Guerra na Selva poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Centro de Instrução de Guerra na Selva correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos e no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

8.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

9. RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei Nº 14.133/21.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1. **Os materiais deverão ser entregues no CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA – CIGS, sediado na Av. São Jorge, 750 CEP 69033-000 Manaus, AM, no Almoxarifado do CIGS.**

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTRECA DOS MATERIAIS

11.1. **A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima citado, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) representante do almoxarifado do CIGS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

[redacted]

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

12.2.1. **Advertência,** nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;

12.2.2. **Multas**:

12.2.2.1. Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FATURAMENTO

13.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - CIGS**, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

13.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - CIGS**, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação

Financeira = 0,00016458,assim apurado: I (TX)

I = (6/100) /365 *I* = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual 6%.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes desde documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, qual constarão as indicações referentes a*: número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;*

15.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios *e* danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos:

16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:

16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (92) 98281-4466, ou pelo e-mail auxsalc.cigs@gmail.com, sendo resolvidos os casos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do CIGS.

Manaus-AM, 03 de maio de 2022

FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA – Cel
Ordenador de Despesas do CIGS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
"Centro Coronel Jorge Teixeira"

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2022
Processo Administrativo nº 64207.002340/2022-55

Torna-se público que o **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA – CIGS**, Por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis.

[redacted]

Data da sessão: ___/____/_____

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 (Horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aprovar a aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO** para atendera as necessidades de manutenção do CIGS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ALUMINIO 35MM 15KV CABO NÃO ISOLADO NÃO TOCAR XLPE 12/2020 BLOQUERDO NBR11873 (CABO SPACE)	437802	METRO	100	R$ 12,22	R$ 1.222,00
2	ELO FUSIVEL 6K 500MM T-EP	337016	UND	20	R$ 9,51	R$ 190,20
3	CONECTOR CUNHA DE ALUMINIO 336,CA	140295	UND	30	R$ 68,54	R$ 2.056,20
4	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-95 MM 1,5-10MM CD P70	372873	UND	50	R$ 11,28	R$ 564,00
5	FITA DE ALTO FUSAO 19MM 20 METRO	454521	UND	10	R$ 38,74	R$ 387,40
6	DISJUNTOR CAIXA MOLDADO TRIPOLAR NEMA CURVA B 250 A	458530	UND	3	R$ 458,92	R$ 1.376,76
7	CABO FLEXIVEL HEPR 4X10 MM PRETO 1KV	39688	METRO	140	R$ 56,62	R$ 7.926,80
8	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X2,40M OLIVO	212774	UND	10	R$ 77,48	R$ 774,80
9	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO 3/4 SIMPLES BA3/4CON OLIVO	360448	UND	10	R$ 8,20	R$ 82,00
10	CABO DE COBRE NU 16MM NBR 6524-289 COPPER	422282	KG	8	R$ 149,00	R$ 1.192,00
11	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRUPLEX 35MM (3+1)	385746	METRO	100	R$ 32,78	R$ 3.278,00
12	ABRACADEIRA ¾ POL	270286	UND	22	R$ 4,00	R$ 88,00
13	ABRACADEIRA ½ POL	271272	UND	14	R$ 3,00	R$ 42,00
14	PARAFUSO COM BUCHA S6 PHILIPS	233927	UND	50	R$ 1,00	R$ 50,00
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	323678	UND	1	R$ 90,00	R$ 90,00
16	CABO ELETRICO 16MM	254036	UND	15	R$ 20,00	R$ 300,00
17	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	484200	UND	2	R$ 90,00	R$ 180,00
18	DISJUNTOR MONOFASICO DE 25A	458530	UND	3	R$ 14,00	R$ 42,00
19	DISJUNTOR MONOFASICO DE 32A	323584	UND	4	R$ 14,00	R$ 56,00
20	TAMPA CEGA 4X2	228184	UND	4	R$ 2,00	R$ 8,00
21	CONECTOR FENDIDO 16MM	418618	UND	4	R$ 15,00	R$ 60,00
					TOTAL	**R$ 19.966,16**

1.3. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de **R$ 19.966,16** (dezenove mil e novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

1.4. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao

provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição à outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horá[redacted] estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade [redacted] custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. a que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. a que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.9.4. a que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. a que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4. FASE DE LANCES

4.1. O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

4.2. No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o Centro de Instrução de Guerra na Selva poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estim[redacted] pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo siste[redacted] desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por interméd[redacted] de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência [redacted] Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será

suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contrataç[redacted] quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem mot[redacted] justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme nor[redacted] orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes

anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Manaus, 13 de junho de 2022.

[redacted]

FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA – Cel
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante á Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 100% (cem por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.246.205/0001-39**
Razão Social:	**ILCINEIA DA SILVA MIGUEL LUCINDO ***.671.568-****
Nome Fantasia:	**ISIMIL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/04/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Sim**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/11/2022
FGTS	Validade:	19/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/06/2023
Receita Municipal	Validade:	09/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/01/2023

[redacted]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2022 12:41:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ILCINEIA DA SILVA MIGUEL LUCINDO 26867156851**
CNPJ: **41.246.205/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 01/07/2022 12:42:12
Usuário: [redacted]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros:	0
41246205	ILCINEIA DA SILVA MIGUEL LUCINDO 26867153851	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

* Registros incluídos há até 30 dias.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Dispensa Nº 18/2022 – UASG: 160012

Aos_____ dias do mês de_____ de dois mil e vinte e dois, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), procedi o encerramento do processo iniciado sob o Diex requisitório nº467– Sec Mat/DA/Cmdo, de 03 de maio de 2022, páginas _____ à _____.

[redacted]

ELISSANDRA JESUS DA SILVA – 2º TEN
Sec Conf Reg Gestão